



EDITAL Nº \_\_/2021

**EDITAL DO PRÊMIO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR - LAB PE**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult PE torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Prêmio de Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE II**, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020- Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br> seguindo as instruções disponíveis no **ANEXO II**.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III**.

**DO OBJETO**

1. Este é um edital destinado a **premiar realizadores/as do audiovisual para execução de registro de mestres e mestras** que, prioritariamente, não tiveram suas trajetórias registradas por premiados/as no edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular LAB PE - Eixo I. O registro deverá ser disponibilizado por meio de diferentes plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.
2. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Pernambuco pelos Editais LAB PE lançados em 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.
3. Este edital possui como diretriz geral viabilizar a continuidade de atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, por meio da:



- I. Inclusão: priorizando as políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
- II. Descentralização: priorizando proposta de ação que sejam realizadas integralmente ou parcialmente em periferias ou no interior;
- III. Socialização: priorizando a distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

#### **DO VALOR DO EDITAL**

4. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.280.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021, e a Medida Provisória nº 990/2020.

#### **DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS**

5. O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.

6. O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

6.1 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

6.2 O/A proponente e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da equipe da proposta devem residir na mesma macrorregião.

6.2.1 O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição os comprovantes de residência, seu e de todos/as os/as demais componentes da equipe, por



meio de um único PDF.

**6.2.2** Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.

**7.** As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma não cumulativa, indicados no quadro abaixo:

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
<b>Percentual total</b>	<b>70%</b>

**7.1** Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação.

**7.2** Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 7**.

**7.3** O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 7** participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

**7.4** As questões que envolvam o **item 7** seguirão as normativas indicadas no **Anexo IV**.



## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital:

**8. Pessoas Físicas** - Trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco, que comprovem residência no Estado e atuação artístico-cultural desenvolvida no estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

**8.1 Coletivos, Grupos e Comunidades** pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

**8.1.1** A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a carta de anuência/declaração (**Anexo V**) de representação juntamente com os demais documentos solicitados no **Anexo VI** deste edital.

**8.2.2** A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

**8.2.2.3** Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: matérias de revista, jornal, internet, cartazes de outras produções audiovisuais, participação em projetos de editais públicos, entre outros documentos que caracterizem a atuação artístico-cultural do/da proponente.

**8.3 Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

**8.3.1 Microempreendedor Individual (MEI)** que comprovem sede e funcionamento no Estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

**8.3.2** A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

**8.3.3** A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.



## DOS IMPEDIMENTOS

**9. Não poderão inscrever proposta ou participar deste edital:**

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- d) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

## DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

**10. Os/As proponentes deverão inscrever sua proposta de acordo com descrição abaixo:**

**10.1** Proposta inédita e original em formato de registro audiovisual, sendo possível contemplar ainda abordagens experimentais e híbridas, com duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos e , no máximo 10 minutos, sobre os mestres e mestras dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular premiados/as no Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de saberes Tradicionais e da Cultura Popular LAB PE - Eixo 01, na primeira fase da LAB PE.

**11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições|Edital de Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE**, no *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/823/>

**12.** As inscrições acontecerão no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.**

**13.** O/A proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”** no Mapa Cultural.

**14.** Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) Currículo resumido do/a proponente, contendo histórico profissional;



- b) Equipe técnica com nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículos resumidos contendo histórico profissional;
- c) Videoprojeto de, até 03 (três) minutos, que deverá ser gravado pelo/a proponente do registro audiovisual contendo informações como visão criativa, obras de referência (se houver), perfil da equipe, cronograma de realização, linguagem e procedimentos estéticos que serão adotados para retratar os mestres e mestras dos saberes tradicionais e da cultura popular e outras informações que julgar importantes para compreensão da proposta.
- d) Cronograma de execução.
- e) Documentos do/a proponente - **Anexo VI**
- f) Termo de compromisso - **Anexo VII**.

**15.1** O videoprojeto deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso em plataformas como *Vimeo*, *Youtube*, drive de armazenamento online (Google Drive, One Note, Icloud, Onedrive, entre outros).

**15.2** É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao videoprojeto durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.

**16.** Os documentos listados no **Anexo VI** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual, criada pelo/a proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição.

**16.1** A inclusão da documentação (**anexo VI**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 12**.

**17.** O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

**18.** É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult.

**19.** No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

**19.1** Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise



e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

## DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

**20.** Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.280.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000

Unidade: 00133

**21.** O recurso será distribuído com a seguinte faixa de valor, conforme tabela abaixo:

<b>Registro Audiovisual dos Mestres e Mestras relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular</b>		
<b>Valor do prêmio</b>	<b>Quantitativo de prêmios</b>	<b>Valor total</b>
R\$ 20.000,00	64	<b>R\$ 1.280.000,00</b>

**22.** Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.

**22.1** Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

**22.2** A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

**22.3** Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **(2) DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

**22.4** O proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.

**22.5** Caso declare que apresentará outra proposta em edital diferente, o proponente deverá



informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

**22.6 A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.**

#### **DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**23.** As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 25**, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

**24.** A ordem de classificação das propostas definirá a indicação de qual mestre ou mestra será o objeto de registro do/a realizador/a, sendo o/a primeiro/a colocado/a deste edital, o primeiro a escolher o(a) mestre/mestra, dentre lista publicada pela Secult anexa a este edital (**Anexo XII**) e assim sucessivamente.

**24.1** Havendo a impossibilidade, por motivo de força maior, do registro do mestre/mestra escolhido/a, o/a realizador/a poderá apresentar solicitação, devidamente justificada, de alteração/indicação de um/a novo/a mestre ou mestra, que deverá ser analisada pela Comissão de Análise e Seleção deste Edital.



25. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital ( item 3)	Atende uma diretriz - 1 ponto; Atende duas diretrizes - 3 pontos; Atende três diretrizes - 5 pontos.	1, 3 ou 5
2. Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma apresentado	Atende de forma insuficiente - 1 ponto; Atende parcialmente - 3 pontos; Atende completamente - 5 pontos.	1, 3 ou 5
3. Compatibilidade entre a proposta apresentada e a composição da equipe técnica elencada	Equipe pouco compatível com a proposta - 1 ponto; Equipe parcialmente compatível com a proposta - 3 pontos; Equipe plenamente compatível com a proposta - 5 pontos.	1, 3 ou 5
4. Compatibilidade entre a abordagem audiovisual e a temática dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular	Compatibilidade insatisfatória - 1 ponto; Compatibilidade parcial - 3 pontos; Compatibilidade plena - 5 pontos.	1, 3 ou 5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20 PONTOS</b>

26. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

- I. Maior nota no critério 1 - Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital;
- II. Maior nota no critério 4 - Compatibilidade entre a abordagem audiovisual e a temática dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular;
- III. Maior nota no critério 2 - Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma do edital;
- IV. Maior nota no critério 3 - Coerência entre a proposta e a equipe técnica elencada;
- V. Maior tempo de atuação profissional na área do Audiovisual.

27. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos.

28. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de



gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

**29.** As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 25** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 5, 6 e 7**, e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

**30.** Após a publicação do resultado final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as para recebimento de premiação os/as selecionados/as subsequentes relacionados na lista de classificados.

#### **DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**31.** A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, compostas por número ímpar de integrantes, com, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

**31.1** As comissões serão compostas por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco e representantes da sociedade civil com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital e presididas por representantes indicados/as pela Secult PE.

#### **DO RESULTADO DO DIREITO DE RECURSO**

**32.** Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

**33.** Os recursos serão avaliados pelas Comissões de Análise e Seleção descritas no **item 31**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

**34.** Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

**35.** O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



**36.** O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**37.** O termo de compromisso (**Anexo VII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 16**.

**38.** O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 37** implicará na não habilitação da inscrição, com a conseqüente desclassificação da proposta.

#### **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**39.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

**40.** Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

**41.** Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado.

**42.** O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

**42.1.** Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

**42.1.1** Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

**42.2.** O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo



proponente, **sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.**

**42.3** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

**42.3.1.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

**42.3.2.** Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

**42.3.3.** Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

**43.3.4.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

## **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**43.** O presente edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

**44.** As propostas premiadas deverão ser executadas até o dia **18 de abril de 2022**.

**45.** Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

**46.** Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe, e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de Manual de Uso, **Anexo VIII** observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.



**46.1** Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**47.** O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos vídeos produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

**48.** O/A contemplado deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, **até o dia 3 de maio de 2022**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IX**.

**48.1** A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação nos prazos previstos no **item 44** e **item 48** poderá implicar no impedimento do/beneficiário/a de concorrer aos editais da Secult PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**48.2** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

## **DO CRONOGRAMA**

**49.** O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**50.** A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

**51.** À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

**52.** A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.

**53.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.



**54.** O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**55.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta ou os materiais enviados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**56.** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração e em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

**57.** O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secult-PE.

**58.** O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Portal Cultura PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

**59.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

**60.** O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

**61.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.



**62.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**63.** Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estarão disponíveis no Portal Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

**64.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados pelo do e-mail [registrolabpe@gmail.com](mailto:registrolabpe@gmail.com) ou por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

**65.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Gilberto de Mello Freyre Neto**

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco